



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1721/2001

De 11 de Junho de 2001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL MUNICIPAL A ABRIR POR DECRETO NA CONTADORIA, UM CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GOES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

ART.1º - Fica autorizado a abertura de um crédito especial no orçamento de 2001, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

08 Educação e Cultura
08.41 Educação de Crianças de 0 à 6 anos
08.41.185 Creche
08.41.185.1010 Construção Creche Jardim Marajoara

elementos da despesa	funcional programática	cód. reduz. da despesa	nome da Despesa	valor R\$
03			EDUCAÇÃO	
03.02			ENSINO INFANTIL	
4.0.0.0			DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0			INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	08.42.185.1010		OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei Nº 1721, de 11 de Junho de 2001 - Folha 02

0424

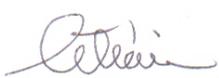
ART. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito, serão fornecidos por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme preceitua o artigo 43, parágrafo 1º e 3º, da Lei 4320, de 17 de Março de 1964.

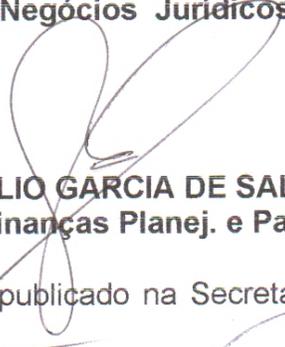
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Maio de 2001.

Pilar do Sul, 11 de Junho de 2001.

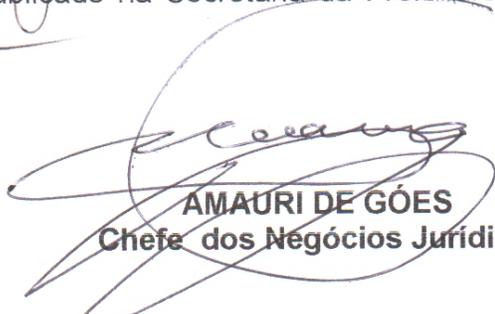

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos


LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora dos Negócios Jurídicos e Administrativos


CÉLIO GARCIA DE SALES
Diretor Finanças Planej. e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES
Chefe dos Negócios Jurídicos